



**Prefeitura Municipal de Jaciara –MT**

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

**LEI NR. 732/99, DE 18 DE MAIO DE 1.999**



**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 1.999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



# Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

**LEI NR. 732/99, DE 18 DE MAIO DE 1.999**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 1.999, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CELSO OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

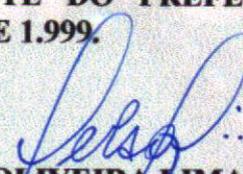
**FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o limite de 2% (dois por cento) do Orçamento Geral do Município, para o Exercício Financeiro de 1.999, nos termos do Inciso I, do artigo 7º, da Lei Federal nr. 4.320/64 e do § 8º, do artigo 165, da Constituição Federal.**

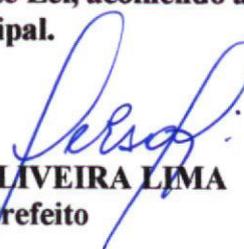
**Artigo 2º - Para cobertura do crédito acima será utilizado recursos de anulação parcial de dotações existentes no orçamento vigente.**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

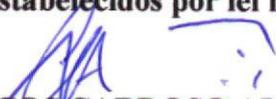
**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, EM 18 DE MAIO DE 1.999.**

  
**CELSO OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas do Poder Legislativo Municipal.**

  
**CELSO OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.**

  
**MARCOS CARDOSO ALVES**  
Sec. Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT  
Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

02  
A

**PROJETO DE LEI NR. 008/99, DE 14 DE ABRIL DE 1.999**



**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 1.999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



**Prefeitura Municipal de Jaciara –MT**

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

03  
A

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 008/99, DE 14 DE ABRIL DE 1.999**

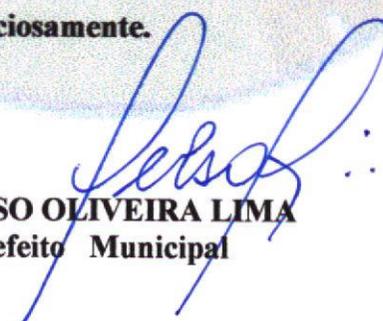
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Tem o presente a finalidade especial de encaminhar a essa Casa Legislativa, o Presente Projeto, que trata de pedido de Autorização para que este Executivo possa abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, com a finalidade de corrigir distorções na programação orçamentária deste Exercício de 1.999, tendo em vista que em algumas dotações os recursos programados não foram suficientes para atender as atividades que, de fato, ocorreram na Execução do Orçamento aprovado, não gerando, com isto, qualquer aumento no total geral orçado, tratando-se, na verdade, de anulação de dotações e suplementação em outras dos valores anulados correspondentes.

PELO EXPOSTO, na melhor forma legal e de direito e por tudo que o referido Projeto representa, resta a este Executivo Municipal, solicitar os bons préstimos de Vossas Excelências, para que, após apreciado, seja, o encaminhado Projeto, aprovado em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT, com convocações de sessões extraordinárias, de conformidade com o que consta do artigo 119 e parágrafos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Renovando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve

Atenciosamente.

  
CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

EMO. SR.  
VEREADOR ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE  
JACIARA-MT  
N E S T A



# Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

09  
A

**PROJETO DE LEI NR. 008/98, DE 14 DE ABRIL DE 1.999**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO GERAL DO  
MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE  
1.999, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

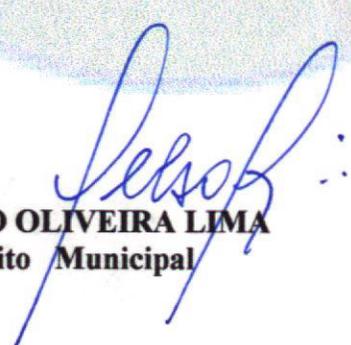
**CELSO OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de Jaciara,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o limite de 25% do Orçamento Geral do Município, do Exercício de 1.999, nos termos do artigo 43 e seu Inciso III, da Lei Federal nr. 4.320/64.**

**Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara-MT, aos quatorze dias do mês de abril, do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.**

  
**CELSO OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

OFÍCIO NR. 018/99-GP/AJ JACIARA-MT., 11 DE MAIO DE 1.999

of.  
A

**Senhor Presidente**

Em atendendo ao que consta dos termos do Ofício nr. 04/99, de 07.05.99, encaminhado a Vossa Excelência pelo Vereador Antônio Lucas Gomes Neto e levando ao conhecimento deste Executivo Municipal, faço uso do presente para informar-vos o seguinte:

01. que, de acordo com o Parecer nr. 078/99 emitido por consultor desta Administração, do Projeto de Lei referido na solicitação do nobre Vereador, não consta pedido de abertura de crédito adicional suplementar para cobertura de despesa específica e sim quaisquer despesas previstas no orçamento geral;

02. que o crédito adicional suplementar será conforme termos do Inciso I, do artigo 7º, da Lei Federal nr. 4.320/64 e do § 8º, do artigo 165, da Constituição Federal.

03. que os créditos serão abertos com recursos provenientes de anulação parcial de Dotações Existentes no Orçamento, objeto da Lei nr. 722/98, de 30.12.98, obedecidas as disposições do Inciso III, § 1º, do artigo 43 e artigo 46, da Lei nr. 4.320/64.

POSTO ISTO, enfatizamos que este executivo tomará todas as precauções necessárias para que, no remanejamento das dotações, sejam anuladas aquelas que não tenham qualquer possibilidade de serem executadas, de forma que não venham causar



# Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

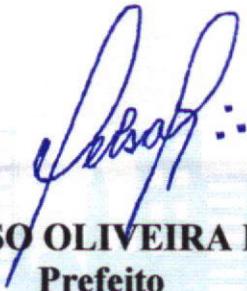
09  
A

prejuízos à população naqueles projetos ou atividades aprovados pela Lei 722/98.

Resta, finalmente, reiterar a necessidade de **URGÊNCIA** na análise e aprovação do Projeto em referência, uma vez que a falta de saldo em algumas dotações orçamentárias, já são objeto de paralisação de terminadas atividades.

Sem mais, renovando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscrevo mui

Atenciosamente.



**CELSO OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**EXMO.**  
**SR. ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE**  
**MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE**  
**JACIARA-MT**  
**N E S T A**



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

**PROJETO DE LEI Nº008/98, DE 14 DE ABRIL DE 1999.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CELSO OLIVIERA LIMA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 2 % (dois por cento), do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1999, nos termos do inciso I do artigo 7º, da Lei 4.320/64 e do § 8º do artigo 165 da constituição Federal.**

**ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito acima será utilizado recursos de anulação parcial de dotações existentes no orçamento vigente.**

**ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**SALA DAS SESSÃO  
Jaciara, 14 de maio de 1999.**

**DE ACORDO:  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Ver. Audimar Rocha Santos  
MEMBRO**

**Ver. Elias Dourado de Nascimento  
MEMBRO**

**Ver. Ivan de Almeida Silva  
MEMBRO**



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei Nº 008/99 do Executivo "Que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do Exercício de 1.999, e dá Outras Providências"

#### RELATÓRIO

Chegou para o nosso Parecer o Projeto de Lei nº 008/99 do Executivo que "Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Exercício de 1.999, e dá Outras Providências". Pretende assim o Executivo receber autorização para um Crédito Adicional Suplementar de 25% (vinte e cinco por cento) ao Orçamento Vigente.

Em análise ao Projeto verificamos que o mesmo é Constitucional, Regimental e Legal, porém a Comissão achou por bem apresentar ao mesmo a seguinte Emenda.

#### EMENDA SUBSTITUTIVA

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Geral do Município, do Exercício de 1.999, nos termos do Artigo 43 e seu Inciso III, da Lei Federal nr. 4.320/64.

05  
△



ESTADO DE MATO GROSSO

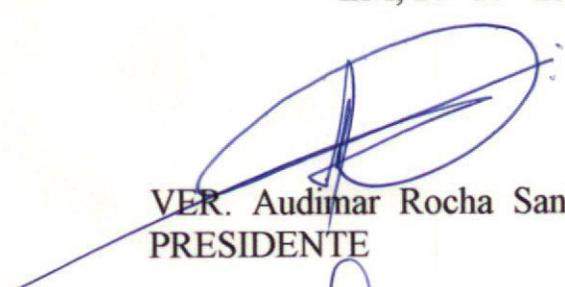
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Assim sendo, somos de Parecer Favorável a aprovação do Projeto com a EMENDA apresentada.

SALA DAS SESSÕES  
EM, 28 de abril de 1.999



VER. Audimar Rocha Santos  
PRESIDENTE



VER. Ivan de Almeida Silva  
MEMBRO



VER. Elias Dourado do Nascimento  
MEMBRO

06  
A



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

07  
A

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento, acata o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça com a EMENDA apresentada, uma vez que o Projeto é Legal e Regimental.

Assim sendo, somos de Parecer Favorável a aprovação do referido Projeto

SALA DAS SESSÕES  
EM, 30 de abril de 1.999

VER. Gilberto Silva de Oliveira  
RELATOR

VER. Antonio Lucas Gomes Neto  
PRESIDENTE

VER. Hugo Jordão Furlan  
MEMBRO

Jaciara, 12 de maio de 1999

10  
A

Ofício nº. - 06/99

Do  
Vereador Antônio Lucas Gomes Neto  
Ao  
Presidente da Câmara Municipal de Jaciara

Senhor Presidente:

Para estudos em nosso pedido de vista ao Projeto de Lei nº.08/99 de autoria do Prefeito Municipal que trata de autorização para abertura de credito adicional suplementar, elaboramos o oficio n.04 pedindo informações ao Executivo Municipal e recebemos em resposta do mesmo o oficio n.018/99-GP/AJ.

Nessa resposta após confessar a irregularidade contida no projeto em questão, o Prefeito define que o credito adicional suplementar será nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei 4320/64 e artigo 165 § 8º. da Constituição Federal, corrigindo assim a falha contida no artigo 1º. do projeto e nos informa ainda que os recursos que serão utilizados para a cobertura dos créditos suplementares será proveniente de anulação parcial de dotações do orçamento vigente, acrescentando que essa dotações anuladas serão aquelas que não tenham qualquer possibilidade de serem executadas.

Com essa resposta nos dá a legalidade do projeto, entretanto, ainda continuamos a propugnar que para uma melhor fiscalização deste Poder Legislativo é preciso que projetos desta natureza indiquem as dotações a serem suplementadas e principalmente as dotações que serão anuladas, embora parcialmente, para essas suplementações.

Porem, recebida esta resposta, cumpre-nos apresentar a emenda anexa afim de tornar o projeto constitucional e legal.

Assim sendo, solicitamos sejam estas nossas justificativas e a emenda anexa colocadas no processo do presente projeto e submetidas ao plenário.

Sem outro particular, atenciosamente

Vereador Antônio Lucas Gomes Neto

Emenda  
13/5/99  
R. Ordinária

021  
A

**EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº. 08/99 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE TRATA DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES.**

**PRIMEIRA EMENDA - SUBSTITUTIVA**

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

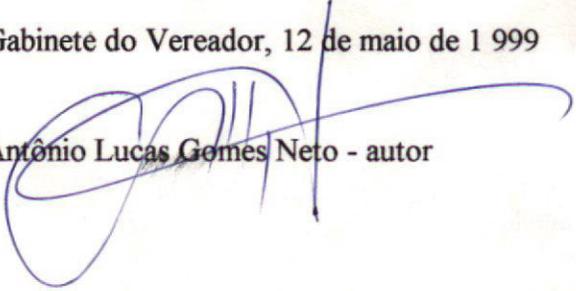
“Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar até o limite de 2% (dois por cento) do Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 1999, nos termos do inciso I do artigo 7º. da Lei 4.320/64 e do § 8º. do artigo 165 da Constituição Federal.”

**SEGUNDA EMENDA - ADITIVA**

Acrescenta-se um artigo ao projeto que será numerado de “Artigo 2º.”, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“Artigo 2º.- Para cobertura do credito acima será utilizado recursos de anulação parcial de dotações existentes no orçamento vigente.”

Gabinete do Vereador, 12 de maio de 1999

  
Antônio Lucas Gomes Neto - autor